

3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
3º OFÍCIO CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

EDITAL de Leilão Único de bem imóvel e para intimação dos executados **EDVALDO LIBANIO DE ANDRADE** (CPF/MF 531.205.588-34), **MARIA DO CARMO LIBANIO DE ANDRADE** (CPF/MF 117.110.108-20), da credora **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e demais interessados, expedido nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** que lhes requerem **ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL GUERRA**, representado pela inventariante **RAQUEL ISABEL GUERRA DE OLIVEIRA** (CPF/MF 052.279.888-89) e **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES GUERRA** (CPF/MF 086.145.658-01) – **Processo nº 0002683-54.2011.8.26.0477**.

O Dr. **Sergio Castresi de Souza Castro**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, com fundamento nos artigos 879 a 903 do CPC e regulamentado pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, através da **FRAZÃO LEILÕES** (www.frazaoleiloes.com.br), portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão de venda e arrematação **em leilão de etapa única com início no dia 15 de agosto de 2023, às 11h00min e com término no dia 18 de outubro de 2023, às 11h00min**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, **não sendo aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação atualizada** (Art. 891, parágrafo único do NCCP e decisão de fls. 416/419), do imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

IMÓVEL: Um terreno, situado à Avenida Pires do Rio, no lugar denominado Cristianópolis, em ITAQUERA, medindo 10,00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 30,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 300,00m², confrontando pelo lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, com o prédio nº 2.930, pelo lado esquerdo com o prédio nº 2.932/A, e nos fundos com propriedade de Hedwig Piesk. Contribuinte nº 140.271.0199-4 (conf. Certidão de Dados Cadastrais – fls. 440). **Matrícula nº 32.635 do 9º CRI da Comarca de São Paulo/SP. Ocupado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

OBS.: Conforme Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura de São Paulo o imóvel está localizado no nº 2934 da Avenida Pires do Rio, Vl. Cristianópolis, São Paulo/SP.

BENFEITORIAS: Conforme laudo de avaliação (fls. 269/322) sobre o terreno encontra-se uma edificação térrea com características de uso misto, residencial e comercial, contendo dois salões comerciais e uma casa residencial, com área total construída de 204,00 m².

ÔNUS: Consta da referida matrícula, conforme **Av. 03 (15/08/2003) CAUÇÃO** em favor dos exequentes para garantia de contrato de locação e conforme **Av. 04 (25/04/2017) a PENHORA EXEQUENDA**. Consta dos autos às fls. 234 e 246, a ampliação da penhora para abranger as construções erigidas sobre o terreno.

DO VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 710.286,31 (maio/2023 - valor atualizado conforme Tabela Prática do TJ/SP), valor que será atualizado à época da alienação.

DO VALOR MÍNIMO PARA A VENDA DO IMÓVEL: O valor mínimo para a venda do imóvel apregado corresponderá a **50%** da avaliação atualizada.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pela Sra. Ana Claudia Carolina Campos Frazão, podendo se fazer substituir por Carlos Eduardo Luis Campos Frazão ou Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, leiloeiros oficiais, inscritos na JUCESP sob os nºs 836, 751 e 203 e 836.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.frazaoleiloes.com.br. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o

horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 533.256,08 (até 30/11/2022 – conf. fls. 414/415), valor que será atualizado à época da alienação.

DÉBITOS IPTU: R\$ 880,26 (até 17/05/2023), valor que será atualizado à época da alienação.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, ***exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, “caput” e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio (que possuem natureza “propter rem”), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação (art. 908, §1º, CPC), conforme decisão de fls. 416/419. Já eventual débito decorrente de hipoteca será extinto com a arrematação, nada sendo devido pelo arrematante, nos termos do Art. 1.499, VI, do Código Civil.***

CONDIÇÕES DE VENDA e PAGAMENTO: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a **50%** do valor de avaliação. **O arrematante efetuará o pagamento à vista.** O depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Cumprindo a previsão do artigo 891, parágrafo único e artigo 895 e parágrafos do CPC, poderão ser apresentadas propostas para o pagamento do lance de forma parcelada, sendo necessário sinal **igual ou superior a 25%** do valor do lance (o pagamento do sinal também será efetuado no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil obtida no site <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>) e o saldo remanescente em até **30 parcelas corrigidas monetariamente por indexador apresentado pelo arrematante e garantido pela hipoteca do próprio bem**, ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo para validação, **caso não haja lance para pagamento à vista**, uma vez que este prefere ao lance para pagamento parcelado e, por isso, à partir do registro de um lance à vista não será admitida oferta de lance parcelado.

O lance parcelado deverá ser ofertado diretamente no site da Leiloeira Oficial (art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), prevalecendo o de maior valor (Art. 895, §8º, I, CPC).

ATRASO E INADIMPLEMENTO DAS PARCELAS: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e ocorrendo o inadimplemento poderá o exequente pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º, I, CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL: A comissão devida ao Leiloeiro será de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, não se incluindo no valor do lance. O depósito da comissão deverá ser realizado através de guia de depósito judicial do Banco Brasil obtida no site <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>), no prazo de até 01 (um) dia útil e seu levantamento será autorizado após a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, nos termos do artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO E ACORDO: Se a parte executada, após a publicação do presente edital, pagar a dívida **antes** de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32.

Contudo, caso a remição ou acordo ocorra **após a realização da alienação**, o Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, conforme § 3º do artigo 7º da Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça de 13/07/2016.

FRAUDE: Aquele que tentar fraudar a arrematação ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal, além da reparação de danos na esfera cível (Artigos 186 e 927, CC).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a presente ação, no escritório da Leiloeiro Oficial, localizado na Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Centro Empresarial Santa Teresa, Mooca, São Paulo/SP, através do telefone (11) 3550-4066 ou pelo e-mail: contato@frazaoleiloes.com.br.

Ficam os **EXECUTADOS**, a credora **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em 17/10/2019 (conf. fls. 246), através da publicação deste EDITAL, nos termos do art. 274, parágrafo único art. 887, § 2º, §3º e § 5º e art. 889, parágrafo único, todos do Novo Código de Processo Civil, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.frazaoleiloes.com.br. Será o edital, afixado e publicado.

Praia Grande, 17 de maio de 2023.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Coordenador(a), subscrevi.

SERGIO CASTRESI DE SOUZA CASTRO
JUIZ DE DIREITO